

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 20, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa empregados(as) responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT nos termos da Deliberação Nº 082/2018 – CEP – CAU/BR.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os termos da Deliberação Nº 082/2018 – CEP – CAU/BR, que manifesta o *entendimento que a Gerência do CSC poderá dar permissão aos CAU/UF para realizar o procedimento de remoção da baixa do RRT para retificação do registro efetuado no SICCAU, desde que os CAU/UF atendam às condições estabelecidas pela referida Deliberação;*

Considerando que uma das condições estabelecidas é a *indicação de funcionários do CAU/UF que serão os responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT, designados por Portaria Presidencial a ser encaminhada à Coordenação Técnica do SICCAU com a solicitação de permissão por meio de GAD – Gerenciador Avançado de Demandas do CSC;*

Considerando a indicação dos nomes promovida pela Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG;

Considerando, finalmente, o que disciplinam os normativos de pessoal em vigor no âmbito do CAU/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) seguintes empregados(as) do CAU/MG como responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT nos termos da Deliberação Nº 082/2018 – CEP – CAU/BR:

NOME	CARGO
Samira de Almeida Houra	Gerente Técnica e de Fiscalização
Tadeu Araújo de Souza Santos	Coordenador Técnico
Bethânia Ferreira da Silva	Arquiteta Analista
Darlan Gonçalves de Oliveira	Arquiteto Analista
Diogo Ubaldo Braga	Arquiteto Analista
Carolina Martins de Oliveira Barbosa	Arquiteta e Urbanista

Art. 2º. Os(as) empregados(as) designados(as) deverão cumprir todas as demais condições



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

estabelecidas pela Deliberação Nº 082/2018 – CEP – CAU/BR para a realização do procedimento de remoção da baixa do RRT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.



Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG